Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 734

de 12 de Fevereiro de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$
122	EXECUTIVO	
122.05	EDUCAÇÃO	
4110.02-08.46.228.1.03	- Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), transferidos à esta Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EM 12 DE FEVEREIRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o Art. 1.º da Lei Complementar n.º 284, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário